



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2053, segunda-feira, 19 de setembro de 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 623, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Código Municipal do Empreendedor, estabelecendo normas de incentivo à livre-iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, urbana e rural, dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Código Municipal do Empreendedor, que estabelece normas de incentivo à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, urbana ou rural, e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - empreendedor: toda pessoa, natural ou jurídica, que exerça atividade lícita para o desenvolvimento econômico;

II - ato público de liberação da atividade econômica: a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e quaisquer outros atos exigidos, com qualquer denominação, por órgão da Administração Pública Municipal, como condição prévia para o início, instalação, operação, produção, funcionamento, uso, exercício ou realização, no âmbito privado, de atividade,

serviço, estabelecimento, profissional, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

III - instrumentos de uniformização administrativa: os mecanismos criados em lei municipal que padronizem a interpretação de atos administrativos proferidos anteriormente, conferindo efeitos vinculantes e garantindo estabilidade, integridade e coerência das decisões municipais;

IV - tramitação unificada: a análise integrada do requerimento administrativo formulado, preferencialmente de forma eletrônica, desenvolvida por meio de um único processo de negócio, cuja tramitação e conclusão deve ser conduzida por parte da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do impulso do particular;

V - especificação técnica desnecessária: especificação não prevista em ato normativo ou que já tenha sido assim definida em Incidente Administrativo de Documentação Desnecessária ou, ainda, que não seja essencial para emissão de atos para liberação da atividade econômica;

VI - nível de risco I ou baixo risco: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

VII - nível de risco II ou médio risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I ou baixo risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, mediante autodeclaração e assinatura do enquadramento empresarial simplificado, a emissão de licenças e alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007;

VIII - nível de risco III ou alto risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que carecem de vistoria prévia antes do início das atividades.

Art. 3º Ao Microempreendedor Individual (MEI) e ao empreendedor que exerça Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será garantido tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O MEI deverá ser dispensado da obrigação de emissão de alvará de licença para localização e permanência, por meio de manifestação de concordância ao conteúdo de Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades, exceto nos casos de atividades consideradas de alto risco, na forma do art. 2º, inciso VIII, desta Lei.

§2º O Município poderá, a qualquer tempo, manifestar-se quanto à correção das informações apresentadas no Termo de Ciência e Responsabilidade, especialmente quanto ao endereço de exercício da atividade, quanto ao enquadramento na condição de o microempreendedor individual e quanto a possibilidade do exercício das atividades constantes do registro.

§3º Caso a manifestação de que trata o parágrafo anterior seja negativa, o Município notificará o interessado, fixando-lhe prazo para correção das informações ou para transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

Art. 4º São princípios que norteiam o presente Código Municipal:

I - livre iniciativa nas atividades econômicas;

II - presunção de boa-fé do particular;

III - intervenção mínima e subsidiária do Município sobre o exercício das atividades econômicas;

IV - reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município, salvo casos de má-fé, hipersuficiência ou reincidência de infração.

CAPÍTULO II

GARANTIAS E INCENTIVOS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE MERCADO

Art. 5º São deveres do Município para a garantia da livre iniciativa:

I - facilitar a abertura e encerramento de empresas;

II - disponibilizar informações claras e amplamente acessíveis quanto aos procedimentos necessários a abertura, alteração e baixa de um empreendimento, bem como a regulamentação dos exercícios das atividades no município;

III - instituir, promover e consolidar um processo de negócio integrado de tramitação unificada dos processos de abertura de empresas;

IV - conceder tratamento isonômico para o exercício de atos de liberação da atividade econômica por meio de instrumentos de uniformização administrativa;

V - promover a dispensa de ato público de liberação para as atividades classificadas como baixo risco e empresas enquadradas como microempreendedor individual (MEI);

VI - adotar no âmbito municipal o critério de dupla visita fiscalizadora, a fim de garantir a fiscalização orientadora, e somente após o descumprimento desta, a fiscalização punitiva, salvo no caso de situações de iminente dano público ou risco à saúde;

VII - instruir os procedimentos administrativos com as respectivas certidões municipais e documentos eletrônicos integrados em banco de dados de acesso público, sem prejuízo do recolhimento das taxas correspondentes pelo requerente;

VIII - promover a simplificação da legislação tributária, adotando-se preferencialmente alíquotas uniformes para atividades semelhantes, excetuando-se questões prediais, a fim de diminuir o custo operacional dos empreendedores e facilitar a fiscalização tributária;

IX - simplificar e padronizar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

X - realizar Análise de Impacto Regulatório (AIR), previamente à proposta de edição ou alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços públicos, inclusive aqueles prestados por autarquias e fundações;

XI - promover o cadastramento compulsório da inscrição fiscal das empresas estabelecidas no município inscritas no cadastro nacional de pessoa jurídica por meio da integração com os processos de negócios Integrador Nacional e Integrador Estadual, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do art. 11-A da Lei Federal

nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, estabelecendo-se parcerias com outros órgãos públicos;

XII - permitir por meio de login único o acesso aos serviços municipais eletrônicos, especialmente para os processos de formalização e funcionamento de empresas;

XIII - permitir o uso da assinatura eletrônica para a subscrição de documentos digitais nos processos municipais;

XIV - tornar o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) como identificação cadastral única no processo de registro de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, de acordo com o art. 8º III da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 11-A da Lei Federal nº 11.598/2007;

§1º Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público municipal.

§2º Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a classificação de atividades de baixo, médio e alto risco, nos termos das deliberações do Comitê Permanente de Desburocratização (CPD), conforme artigo 3º e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 414/2014.

§3º A tramitação unificada de que trata o inciso III deste artigo será regulamentada em instrução normativa, definindo fluxos de trabalho.

§4º A aprovação tácita de requerimentos de licenciamento de atividades econômicas poderá ser considerada sem efeito nos casos em que a autoridade responsável pela aprovação, ou seu superior hierárquico, for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 6º São vedações impostas ao Município para a garantia da livre iniciativa:

I - exigir documento ou especificação técnica desnecessários ao atingimento do fim desejado, sem prejuízo das ressalvas já existentes em atos normativos próprios;

II - criar reserva de mercado para determinado grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

III - exigir de microempreendedores individuais e pessoas jurídicas que desenvolvam atividades de baixo risco atos públicos de liberação da atividade econômica;

IV - exigir do particular certidão sem previsão normativa ou, ainda, certidão com prazo de validade sobre atos imutáveis, inclusive óbito;

V - exigir a secretaria municipal certidão emitida por outros órgãos internos, sem prejuízo do recolhimento das taxas correspondentes;

VI - exigir medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, nos termos do inciso XI do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

VII - exigir do microempreendedor individual enquadrado em atividade de baixo grau de risco o cadastro mobiliário municipal, devendo o mesmo ser realizado de ofício pelo Município, afastada a aplicação de sanções.

Art. 7º São direitos dos empreendedores no âmbito do Município de Joinville:

I - obter apoio a toda iniciativa empreendedora com a simplificação de procedimentos;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário e dia da semana, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição e à perturbação do sossego;

b) as normas atinentes ao direito de vizinhança;

c) a legislação trabalhista;

d) as restrições advindas de obrigações de direito privado;

e) as normas de proteção sanitária, inclusive eventuais restrições do exercício da atividade econômica para o controle e o combate de surtos, endemias e pandemias;

f) as normas de proteção e defesa do consumidor;

g) as normas relacionadas às obras, posturas e acessibilidade;

h) normas de segurança contra incêndio e pânico;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda, respeitadas as disposições da legislação federal;

IV - ser notificado, de forma unificada, das exigências legais e técnicas apresentadas pela autoridade municipal como requisito essencial ao desenvolvimento do ato de liberação da atividade econômica;

V - receber tratamento isonômico de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, inclusive com a adoção dos mesmos critérios de interpretação utilizados em casos análogos.

VI - VETADO.

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS DE UNIFORMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º O empreendedor poderá suscitar Incidente Administrativo de Documentação Desnecessária (IADD), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da notificação unificada, buscando dirimir conflitos decorrentes das solicitações realizadas.

§1º O Incidente Administrativo de Documentação Desnecessária (IADD) constituirá procedimento administrativo a ser regulamentado por Decreto.

§2º Suscitado o incidente mencionado no *caput*, o prazo de resposta do ofício pelo empreendedor será interrompido.

§3º O Incidente Administrativo de Documentação Desnecessária (IADD) poderá ser manejado nos casos de divergência fática quanto à solicitação documental, especificação técnica desnecessária ou dúvida quanto a interpretação jurídica de lei municipal.

§4º Havendo dúvida no julgamento do Incidente Administrativo de Documentação Desnecessária (IADD), a autoridade administrativa decidirá em favor do empreendedor, exceto em casos envolvendo discussões tributárias, ambientais, de segurança pública, incluída segurança contra incêndio e pânico, e sanitárias.

§5º Após a formulação da solicitação do Incidente Administrativo de Documentação Desnecessária (IADD) a autoridade administrativa competente decidirá no pedido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

§6º O transcurso do prazo indicado no parágrafo anterior sem a manifestação da autoridade competente importará no deferimento tácito do pedido formulado pelo empreendedor exclusivamente para atividades de baixo risco, ressalvadas as questões do parágrafo quarto deste artigo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa em caso de dolo ou erro grosseiro.

§7º Da decisão administrativa proferida nos termos do *caput* caberá recurso hierárquico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Secretário ou titular do órgão ou entidade municipal, que decidirá no mesmo prazo.

§8º Nos casos estritamente relacionados à interpretação da Lei Municipal, caberá recurso da decisão de que trata o parágrafo anterior ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que decidirá após prévio parecer da Procuradoria-Geral do Município.

§9º No caso de alteração dos elementos e condições propostos inicialmente pelo empreendedor após a notificação unificada, será indeferido o pedido formulado.

Art. 9º O Município poderá estabelecer enunciados técnicos sobre matérias relacionadas aos atos públicos de liberação da atividade econômica ou súmulas administrativas, na forma do art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, buscando padronizar entendimentos, desburocratizar a Administração Pública Municipal e evitar o tratamento desigual entre munícipes, em situações iguais, especialmente empreendedores.

§1º O procedimento para formação e revisão dos enunciados técnicos e das súmulas administrativas será definido por Decreto.

§2º Os instrumentos de que trata o *caput* terão eficácia vinculante para a Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive autárquica e fundacional, até futura revisão.

Art. 10. São partes legítimas para a proposição da formulação de enunciado técnico ou súmula administrativa:

I - Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Secretário, Presidente ou Dirigente máximo de órgão público municipal;

III - Procurador-Geral do Município;

IV - Presidente do Comitê Permanente de Desburocratização (CPD), previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 414, de 04 de junho de 2014.

Art. 11. Os enunciados técnicos serão formulados nos casos de divergência fática ou especificação técnica desnecessária quanto às solicitações relacionadas aos atos públicos de liberação da atividade econômica.

§1º Os enunciados técnicos serão deliberados pelo voto de 3/4 (três quartos) dos membros que integram o Comitê Permanente de Desburocratização (CPD), previstos nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 414, de 04 de junho de 2014, em sessão especialmente designada para

tanto.

§2º Os enunciados técnicos serão propostos nos casos de reiterados conflitos sobre exigências municipais relacionadas aos atos públicos de liberação da atividade econômica.

Art. 12. As súmulas administrativas serão fixadas por ato do Procurador-Geral do Município, constatada a reiteração dos casos envolvendo solução jurídica idêntica.

Parágrafo único. O procedimento de fixação da súmula administrativa oportunizará o prévio debate da tese jurídica por meio de Comissão Deliberativa especialmente designada.

Art. 13. A ata de deliberação dos enunciados técnicos ou o ato do Procurador-Geral do Município que fixa a súmula administrativa poderão ser encaminhadas para aprovação do Chefe do Poder Executivo por Decreto, para conferir efeitos normativos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá ao Poder Executivo a criação, promoção, consolidação e aperfeiçoamento de um processo de negócio integrado com vistas a facilitar a abertura e o exercício de atividades econômicas.

Art. 15. Os requerimentos relacionados com os atos públicos de liberação da atividade econômica, assim como as comunicações e decisões administrativas, serão realizados digitalmente.

Art. 16. O empreendedor pessoa natural ou administrador de pessoa jurídica responderão, sob as penas da lei, por informações falsas ou imprecisas que induzam em erro o agente público na análise dos atos de liberação da atividade econômica.

Art. 17. A Lei Municipal nº 5.893, de 24 de agosto de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo e da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, previsto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§1º O tratamento diferenciado de que trata esta lei será concedido às empresas que comprovadamente estiverem enquadradas nos limites fixados pela Lei Complementar nº 123/06.

§2º Para o cumprimento do disposto no *caput*, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Na hipótese do inciso II do §2º deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§4º Os benefícios referidos no §2º deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§5º Nas licitações deverão ser observados, em conformidade com a lei de regência, os regramentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas regulamentações.

Art. 2º (Revogado)

Art. 3º Os benefícios de que trata o art. 1º não serão aplicados quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 e incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.” (NR)

Art. 18. A Lei Complementar Municipal nº 414, de 04 de junho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

§ 1º (...)

V - Atividade econômica de baixo grau de risco (nível I): a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

VI - Atividade econômica de médio grau de risco (nível II): a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I ou baixo risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, mediante autodeclaração e assinatura do enquadramento empresarial simplificado, a emissão de licenças e

alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007;

VII - Atividade econômica de alto grau de risco (nível III): aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que exigem vistoria prévia antes do início das atividades, assim como:

- a) relacionadas aos estabelecimentos de espetáculos, shows e diversões noturnas;
- b) relativas a materiais inflamáveis, explosivos, radioativos, dentre outros assemelhados;
- c) que impliquem em aglomeração de pessoas.

(...)

Art. 3º (...)

VII - Deliberar sobre enunciados técnicos propostos em reiterados conflitos sobre exigências municipais relacionadas aos atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos da Lei Complementar específica.

Art. 4º (...)

II - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville - SEPUD;

(...)

X - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.

(...)

§ 5º Quando a presidência couber ao membro indicado pelo Poder Público, esta será exercida pelo representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Joinville.

(...)

"Art. 14. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá se instalar ou exercer atividade no território do Município, com ou sem estabelecimento fixo, sem o cadastro fiscal municipal e sem a obtenção do devido Alvará de Licença para Localização e Permanência ou da Permissão para Exercício de Atividade expedidos na forma da legislação." (NR)

"§ 4º. Excetuam-se das regras do caput os estabelecimentos cujas atividades se classifiquem como de baixo risco, de acordo com a Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, e se enquadrem nas regras de liberdade econômica, na forma da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo cadastramento fiscal será compulsório." (NR)

Art. 19. A Lei Complementar Municipal nº 84, de 12 de janeiro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 110. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação ou entidade diversa, poderá funcionar sem a prévia licença do Município, que só será concedida mediante requerimento dos interessados, observadas as disposições deste Código, as exceções e disposições especiais do Código Municipal do Empreendedor e as demais normas legais regulamentares pertinentes." (NR)

(...)

"§ 2º Deverá ser fechado todo estabelecimento que exercer atividade sem a necessária licença, expedida em conformidade com o caput deste artigo, e demais normas definidas nesta Seção, salvo aqueles dispensados de atos de liberação da atividade econômica, nos termos do Código Municipal do Empreendedor e da Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019." (NR)

(...)

Art. 121. Para efeitos deste Código, considera-se comércio ambulante a atividade comercial desenvolvida por pessoa física de forma individual e pelo microempreendedor individual, com habitualidade ou não, de maneira itinerante e por sua conta e risco nas vias ou logradouros públicos." (NR)

(...)

"§ 4º para efeitos do caput deste artigo, considera-se Microempreendedor Individual aquele definido pelo §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006." (NR)

Art. 20. A Lei Municipal nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 94. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá se estabelecer ou funcionar, com ou sem estabelecimento, sem a outorga do alvará de localização e permanência no local e sem que hajam seus responsáveis efetuado o pagamento da respectiva taxa, observadas as exceções e as disposições especiais do Código Municipal do Empreendedor." (NR)

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 22. Esta lei complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, excetuadas as disposições do artigo 5º, III, XII e XIII, e artigo 7º, inciso IV, que entrarão em vigor no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Art. 23. VETADO.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 34/2022
Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014343770** e o código CRC **82156B69**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 622, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o regime de Estruturação Urbana, Uso e Ocupação do Solo da Área de Expansão Urbana Norte, conforme o disposto na Lei Complementar no 470, de 09 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica instituído o regime de Estruturação Urbana, Uso e Ocupação do Solo da Área de Expansão Urbana Norte, de acordo com o disposto na presente Lei Complementar e respectivos anexos, com base nos estudos técnicos realizados pelo Executivo Municipal, denominado "Projeto Específico da Área de Expansão Urbana Norte", em cumprimento ao disposto no Art. 42-B, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 e do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 470, de 09 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. As diretrizes básicas do sistema viário, na referida área, serão consolidadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Joinville, respeitando o disposto no Projeto Específico da Área de Expansão Urbana Norte.

Art. 2º Altera a redação das alíneas “d” e “e” e acresce a alínea “f” ao inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme segue:

“Art. 8º (...)

I – (...)

d) setor de adensamento controlado (SA-04);

e) setor de adensamento especial (SA-05);

f) setor de adensamento diversificado (SA-06).” (NR)

Art. 3º Fica acrescido o § 6º ao art. 41 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 41 (...)

§ 6º No setor de adensamento diversificado (SA-06), as áreas mínimas de lote serão de 1.000 m² (mil metros quadrados) e as testadas mínimas serão de 20,00m (vinte metros).” (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 8º do art. 56 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 56 (...)

§ 8º Os usos definidos para os setores e Faixas Viárias (FV) da Área de Expansão Urbana Leste e para os setores da Área de Expansão Urbana Norte, ficam condicionados à aquisição de Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU), definida por lei específica, ficando sujeita, até a aquisição da referida outorga, aos usos e índices urbanísticos previstos para a ARUC."(NR)

Art. 5º Fica revogado o § 3º do art. 64 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 6º Ficam alterados os Anexos II, III, IV, VI, VII, X e XI, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme Anexos constantes da presente Lei Complementar.

Art. 7º O Projeto Específico da Área de Expansão Urbana Norte exigido pelo artigo 42-B, da Lei Federal n.º 10.257/2011 integra a presente Lei Complementar como Anexo VIII.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta Lei Complementar possui como anexos os documentos SEI nº: Anexo II: 0014169519; Anexo III: 0014169524; Anexo IV: 0014224554; Anexo VI: 0014224579; Anexo VII: 0014224589; Anexo VIII: 0014319050; Anexo X: 0014169526; Anexo XI: 0014222385.

Projeto de Lei Complementar nº 14/2022
Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/09/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014318731** e o código CRC **3FE9E97C**.

DECRETO Nº 50.554, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de pensão por morte

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado o valor do benefício de pensão por morte concedido em favor de CAROLINA STINGHEN e ALICE BEATRIZ STINGHEN em virtude do falecimento da segurada CLEUZA CECILLIO DA ROSA, matrícula n. 40.571, consoante Decreto nº 46.942, de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339883** e o código CRC **234DED4E**.

DECRETO Nº 50.525, de 19 de setembro de 2022.**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Herbert Lippel, localizada na Avenida Santos Dumont.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Herbert Lippel, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 199,52m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 22.106 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.87.1763.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.526,44m e E 714.665,38m; deste segue fazendo frente para a Avenida Santos Dumont, com azimute de 355°26'56" por uma distância de 16,50m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.542,89m e E 714.664,07m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Ensino Particular e Fundações Educacionais do Norte do Estado de Santa Catarina - SINPRONORTE nº208 com azimute de 85°06'11" por uma distância de 12,19m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.543,93m e E 714.676,22m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 22.106 em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 175°52'10" por uma distância de 10,81m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.533,15m e E 714.677,00m; e a segunda com azimute de 175°52'10" por uma distância de 5,59m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.092.527,57m e E 714.677,40m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Raufla Administração e Participações Societárias LTDA – edf nº186 com azimute 264°36'46" por uma distância de 12,07m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 57,16 m, com área total 199,52 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337171** e o código CRC **3980CEE6**.

DECRETO Nº 50.548, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora TERESINHA MARQUES, matrícula n. 62.744, aposentada por invalidez desde 01 de junho de 2022, consoante Decreto nº 48.277, de 30 de maio de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Auxiliar de Cozinha, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339412** e o código CRC **BE5CC36B**.

DECRETO Nº 50.560, de 19 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 27 de Setembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 27 de Setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Dias, matrícula 99.465, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014341851** e o código CRC **F0192F7B**.

DECRETO Nº 50.561, de 19 de setembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 19 de setembro de 2022:

- Laís Lessenko, do cargo de Coordenadora I da Área Ambiental da Unidade de Fiscalização.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014344673** e o código CRC **4DE61DCE**.

DECRETO Nº 50.562, de 19 de setembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 19 de setembro de 2022:

- Priscila Mello Gomes dos Santos, do cargo de Coordenadora II da Área de Vistoria de Obras.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014344712** e o código CRC **78F5F83E**.

DECRETO Nº 50.563, de 19 de setembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 20 de setembro de 2022:

- Maria Helena Pereira dos Santos, para o cargo de Coordenadora II da Área de Vistoria de Obras.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014344730** e o código CRC **20D29B4D**.

DECRETO Nº 50.545, de 19 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de Setembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 21 de Setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silvia Roberta Gonçalves Teixeira Romanek, matrícula 99.463, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339235** e o código CRC **49FDEA88**.

DECRETO Nº 50.541, de 19 de setembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São Jose, a partir de 20 de setembro de 2022:

- Rosane Karnopp Krenke, matrícula 98.533, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339160** e o código CRC **74B2599C**.

DECRETO Nº 50.526, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, como credora fiduciária de Iara Martins Amaral, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, como credora fiduciária de Iara Martins Amaral, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 7,78m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 22.186 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.87.0140.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.577,50m e E 714.671,31m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 351°04'47" por uma distância de 3,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.580,47m e E 714.670,85m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida

Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Erna Koch, Waldir Harger, Vilmar Harger nº250 com azimute de 85°21'27" por uma distância de 2,73m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.580,69m e E 714.673,56m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 22.186, com azimute de 175°52'10" por uma distância de 2,99m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.577,70m e E 714.673,78m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Ademar Antonio dos Santos Elaine Cristine dos Santos Dalcini, Ederson Adriano dos Santos, Iris Maria dos Santos edf nº220 com azimute 265°21'27" por uma distância de 2,47m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 11,19 m, com área de 7,78 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338771** e o código CRC **EE55E598**.

DECRETO Nº 50.555, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora MARIA EUNICE DE OLIVEIRA BOSCO, matrícula n. 35.043, aposentada por idade desde 01 de junho de 2022, consoante Decreto nº 48.280, de 30 de maio de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339904** e o código CRC **8FB3F738**.

DECRETO Nº 50.516, de 19 de setembro de 2022.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria do servidor MATEUS COSTA, matrícula n. 17.119, aposentado voluntariamente desde 01 de julho de 2022, consoante decreto nº 49.791, de 19 de agosto de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337856** e o código CRC **82C898D6**.

DECRETO Nº 50.537, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Construtora Viseu Ltda, localizada na Rua Pedro Felipe Borges, Bairro Jarivatuba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Construtora Viseu Ltda, ou de quem de direito, destinada para implantação de uma Unidade Escolar, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 5.734,58m², situado na Rua Pedro Felipe Borges, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 36.629, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.11.23.30.9120"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339052** e o código CRC **E61A79D4**.

DECRETO Nº 50.512, de 19 de setembro de 2022.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, art. 19, inciso III, todos da Lei Complementar Municipal 571/21 à FABIAN CARLOS ISMAEL e RYAN LUCAS ISMAEL na condição de cônjuge e filho da servidora aposentada falecida MARIA DAS DORES DE JESUS ISMAEL, matrícula n. 30.161, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 30 de julho de 2022, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337088** e o código CRC **030A0672**.

DECRETO Nº 50.536, de 19 de setembro de 2022.**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de H. H. Participações Ltda, localizada na Avenida Santos Dumont.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de H. H. Participações Ltda, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 1.202,89m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 140.125 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.13.07.1860.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.744,57m e E 714.651,26m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 355°42'18" por uma distância de 108,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.852,26m e E 714.643,18m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Ruberval Mario Viana – edf nº520, com azimute de 79°13'53" por uma distância de 14,67m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.855,00m e E 714.657,58m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 140.125 em oito linhas, sendo a primeira por uma distância de 3,60m em curva com raio de 21,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.851,51m e E 714.656,69m; a segunda com azimute de 189°29'34" por uma distância de 6,15m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.092.845,45m e E 714.655,67m; a terceira com azimute de 186°38'33" por uma distância de 7,56m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.092.837,94m e E 714.654,80m; a quarta com azimute de 174°45'57" por uma distância de 15,06m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.092.822,95m e E 714.656,17m; a quinta com azimute de 175°52'06" por uma distância de 14,53m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.092.808,45m e E 714.657,22m; a sexta com azimute de 175°48'59" por uma distância de 22,39m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.092.786,12m e E 714.658,85m; a sétima com azimute de 175°45'36" por uma distância de 37,58m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.092.748,65m e E 714.661,63m; e a oitava com azimute de 176°16'51" por uma distância de 12,73m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.092.735,94m e E 714.662,46m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Transporte e Turismo Santo Antonio LTDA – edf nº532 em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 328°20'50" por uma distância de 13,38m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.092.747,33m e E 714.655,44m; e a segunda com azimute 236°30'47" por uma distância de 5,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 260,65 m, com área de 1.202,89 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339024** e o código CRC **1F546319**.

DECRETO Nº 50.511, de 19 de setembro de 2022.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I e art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 571/21 a EDSON SCHOLZE, na condição de companheiro da servidora aposentada falecida VIVIANE ALTMANN, matrícula n. 50.470, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 03 de agosto de 2022, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2022,.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336135** e o código CRC **E20BC17F**.

DECRETO Nº 50.535, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Vilmar Harger e Outros, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Vilmar Harger e Outros, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 469,44m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 72.638 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.87.0164.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.579,45m e E 714.658,39m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 354°13'42" por uma distância de 29,14m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.608,45m e E 714.655,46m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a Rua Pastor Schliper, com azimute de 79°25'12" por uma distância de 16,25m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.611,43m e E 714.671,43m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 72.638 em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 176°50'17" por uma distância de 5,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.606,44m e E 714.671,70m; e a segunda com azimute de 175°52'10" por uma distância de 25,82m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.092.580,69m e E 714.673,56m; deste (lado direito de quem olha Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Iara Martins Amaral – edf nº222 com azimute 265°21'27" por uma distância de 15,23m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 91,44 m, com área 469,44 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339006** e o código CRC **6823303E**.

DECRETO Nº 50.556, de 19 de setembro de 2022.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, art. 40, inciso I e art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 571/21 a MAFALDA DIAS, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido JAIME ARCINO DIAS, matrícula n. 74, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 14 de agosto de 2022, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339927** e o código CRC **57B8B613**.

DECRETO Nº 50.534, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Ederson Adriano dos Santos e Outros, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Ederson Adriano dos Santos e Outros, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 27,65m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 46.338 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.87.0131.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.562,68m e E 714.673,64m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 351°04'47" por uma distância de 15,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.577,50m e E 714.671,31m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Iara Martins Amaral – edf nº222 com azimute de 85°21'26" por uma distância de 2,47m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.577,70m e E 714.673,78m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 46.338, com azimute de 175°52'10" por uma distância de 14,96m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.562,78m e E 714.674,86m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Ensino Particular e Fundações Educacionais do Norte do Estado de Santa Catarina - SINPRONORTE, com azimute 265°21'26" por uma distância de 1,22m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 33,65 m, com área 27,65 m². Sem Benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338988** e o código CRC **0BD9B37F**.

DECRETO Nº 50.533, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 372,47m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 39.644 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.13.07.1749.0001, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.700,43m e E 714.657,35m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 353°18'08" por uma distância de 45,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.745,12m e E 714.652,10m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de H H Participações LTDA – edf nº460,

com azimute de 56°30'47" por uma distância de 4,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.747,33m e E 714.655,44m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue em três linhas, sendo a primeira com azimute de 148°20'50" por uma distância de 14,40m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.735,07m e E 714.662,99m; confrontando com a propriedade de H H Participações LTDA – edf nº460; a segunda com azimute de 176°16'53" por uma distância de 21,32m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.092.713,80m e E 714.664,38m; e a terceira com azimute de 175°40'23" por uma distância de 8,24m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.092.705,58m e E 714.665,00m; ambas confrontando com a área remanescente da matrícula 39.644; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont segue confrontando com a Rua Palmitos com azimute 236°01'54" por uma distância de 9,22m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 102,18 m, com área de 372,47 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338963** e o código CRC **79FCD083**.

DECRETO Nº 50.532, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Ensino Particular e Fundações Educacionais do Norte do Estado de SC - SINPRONORTE, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Ensino Particular e Fundações Educacionais do Norte do Estado de SC - SINPRONORTE, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 269,71m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 27.266 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.87.0113.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.542,37m e E 714.658,10m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 356°10'34" por uma distância de 15,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.557,34m e E 714.657,10m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Ademar Antonio dos Santos, Elaine Cristine dos Santos Sabrine, Ederson Adriano dos Santos, Iris Maria dos Santos – edf nº220, com azimute de 85°57'29" por uma distância de 18,11m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.558,62m e E 714.675,16m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 27.266, com azimute de 175°52'10" por uma distância de 14,73m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.543,93m e E 714.676,22m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Evaldo Mendes dos Santos – edf nº195, com azimute 265°06'11" por uma distância de 18,19m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 66,03 m, com área 269,71 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338944** e o código CRC **C046CF7D**.

DECRETO Nº 50.531, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Waldir Carlos Schulz, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Waldir Carlos Schulz, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

"Área a Desapropriar: Área com 3,78m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 124.452 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.65.1029.0000, assim discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.390,57m e E 714.701,65m; deste segue fazendo frente com o futuro alargamento da Avenida Santos Dumont com azimute de 331°08'09" por uma distância de 6,40m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.396,17m e E 714.698,56m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com propriedade de Município de Joinville com azimute de 60°21'34" por uma distância de 1,21m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.396,77m e E 714.699,62m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 124.452 em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 162°14'42" por uma distância de 3,35m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.393,58m e E 714.700,64m; e a segunda por uma distância de 3,17m em curva com raio de 111,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 14,13 m, com área 3,78 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338897** e o código CRC **5C4A6023**.

DECRETO Nº 50.530, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de

**propriedade de Zoom Incorporadora - EIRELI,
localizada na Avenida Santos Dumont.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Zoom Incorporadora Eireli, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 598,00m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 181.325 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.87.1802.0001, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.458,28m e E 714.670,28m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 355°51'02" por uma distância de 44,32m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.502,50m e E 714.667,07m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Raufla Administração e Participações Societárias LTDA – edf nº186, com azimute de 84°51'48" por uma distância de 12,11m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.503,58m e E 714.679,13m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 181.325 em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 175°52'10" por uma distância de 43,84m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.459,85m e E 714.682,29m; e a segunda com azimute de 169°26'17" por uma distância de 4,26m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.092.455,66m e E 714.683,07m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 240°44'10" por uma distância de 4,44m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.092.453,49m e E 714.679,20m; confrontando com a Rua Nova Trento, e a segunda com azimute 298°14'03" por uma distância de 12,05m em curva com raio de 6,00m até o vértice M-01, confrontando com o desenvolvimento da Rua Nova Trento e Avenida Santos Dumont; ponto inicial da descrição deste perímetro de 119,10 m, com área de 598,00 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338858** e o código CRC **BF579CD0**.

DECRETO Nº 50.529, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de RAUFLA - Administração e Participações Societárias Ltda, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de RAUFLA - Administração e Participações Societárias Ltda, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 290,41m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 63.835 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.87.1764.0000."

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.502,50m e E 714.667,07m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 355°57'32" por uma distância de 24,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.526,44m e E 714.665,38m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Evaldo Mendes dos Santos – edf nº195, com azimute de 84°36'46" por uma distância de 12,07m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.527,57m e E 714.677,40m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 63.835, com azimute de 175°52'10" por uma distância de 24,05m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.503,58m e E 714.679,13m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de Zoom Incorporadora Eireli - edf nº13, com azimute 264°51'37" por uma distância de 12,11m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 72,23 m, com área 290,41 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338838** e o código CRC **9D715468**.

DECRETO Nº 50.551, de 19 de setembro de 2022.**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora SILVANE ROSELE CASTILHO, matrícula n. 77.733, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de abril de 2022, consoante Decreto nº 46.938, de 01 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339509** e o código CRC **0E51F256**.

DECRETO Nº 50.514, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora **DEISE BACK FERNANDES**, matrícula n. 17.526, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2022, consoante decreto nº 48.924, de 04 de julho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337819** e o código CRC **B58CC747**.

DECRETO Nº 50.528, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Valmor Maes, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área parcial de terras de propriedade de Valmor Maes, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 199,43m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 59.652 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.03.65.0156.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.440,79m e E 714.675,88m; deste segue fazendo frente com a Rua Nova Trento, com azimute de 60°21'34" por uma distância de 10,36m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.445,91m e E 714.684,89m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Nova Trento) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 59.652 em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 169°26'17" por uma distância de 7,67m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.438,38m e E 714.686,29m; e a segunda com azimute de 162°14'42" por uma distância de 35,27m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.404,79m e E 714.697,05m; deste (lado direito de quem olha da Rua Nova Trento) segue confrontando com a propriedade de Município de Joinville, com azimute 329°32'41" por uma distância de 41,76m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 95,06 m, com área 199,43 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338818** e o código CRC **434D32E0**.

DECRETO Nº 50.513, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora VERA LUCIA DA COSTA ALVES, matrícula n. 26.284, aposentada por invalidez desde 01 de outubro de 2012, consoante Decreto nº 19.607, de 27 de setembro de 2012, no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 setembro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337767** e o código CRC **8F162244**.

DECRETO Nº 50.550, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora VERA SUSANA DE PAULA ANDREATA RIBEIRO, matrícula n. 15.455, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2022, consoante Decreto nº 48.825, de 29 de junho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339485** e o código CRC **895C23BE**.

DECRETO Nº 50.549, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria do servidor **ROSAN BEMVINDO DE SOUZA ABRANTES**, matrícula n. 16.699, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de junho de 2022, consoante Decreto nº 48.273, de 30 de maio de 2022, no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339466** e o código CRC **05FBDDE4**.

DECRETO Nº 50.543, de 19 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Katiana Silveira de Souza de Toledo, matrícula 57.063, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339201** e o código CRC **59AF1CBA**.

DECRETO Nº 50.552, de 19 de setembro de 2022.**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora MARGARETH

VIEIRA, matrícula n. 21.787, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de março de 2022, consoante Decreto nº 46.412, de 25 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339645** e o código CRC **AD83BAB1**.

DECRETO Nº 50.527, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Ruberval Mario Viana, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a

área parcial de terras de propriedade de Ruberval Mario Viana, ou de quem de direito, destinada para a duplicação da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

Área a Desapropriar: Área com 908,27m², parte da área total do imóvel matriculado sob. o nº 110.185 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.13.07.1905.0000, abaixo discriminada:

Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.092.852,51m e E 714.644,48m; deste segue fazendo frente com a Avenida Santos Dumont, com azimute de 355°25'08" por uma distância de 38,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.092.890,39m e E 714.641,44m; deste (lado esquerdo de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a Rua Dom Bosco, com azimute de 79°13'41" por uma distância de 24,09m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.092.894,89m e E 714.665,11m; deste (fundos de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 110.185 em quatro linhas, sendo a primeira com azimute de 141°15'21" por uma distância de 3,04m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.092.892,52m e E 714.667,02m; a segunda por uma distância de 16,02m em curva com raio de 25,00m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.092.877,00m e E 714.669,72m; a terceira por uma distância de 16,02m em curva com raio de 25,00m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.092.862,95m e E 714.662,60m; e a quarta por uma distância de 9,48m em curva com raio de 21,00m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.092.855,00m e E 714.657,58m; deste (lado direito de quem olha da Avenida Santos Dumont) segue confrontando com a propriedade de H H Participações LTDA – edf. nº 460 com azimute 259°13'53" por uma distância de 13,34m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 119,37 m, com área 908,27 m². Sem benfeitorias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338798** e o código CRC **DCF09250**.

DECRETO Nº 50.557, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria do servidor RONALD MARCOS DE GREGORIO, matrícula n. 24.180, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de junho de 2022, consoante Decreto nº 48.272, de 30 de maio de 2022, no cargo de provimento efetivo de Médico Estrateg. Saúde Família, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339954** e o código CRC **CDD5928D**.

DECRETO Nº 50.547, de 19 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Laís Carla Dezan da Rosa, matrícula 57.062, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339291** e o código CRC **4F2690E2**.

DECRETO Nº 50.558, de 19 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de setembro de 2023, na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa de Rossi Franzini, matrícula 57.061, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339993** e o código CRC **C27ACF38**.

DECRETO Nº 50.553, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora LEONI DINARTE DE OLIVEIRA HOFMÃ, matrícula n. 45.247, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de fevereiro de 2022, consoante Decreto nº 45.872, de 01 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Copeiro, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339867** e o código CRC **C86C4BB8**.

DECRETO Nº 50.559, de 19 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de Setembro de 2023, no Hospital Municipal São José HMSJ, a partir de 21 de Setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Denise Medianeira Nunes da Silva, matrícula 99.464, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014341831** e o código CRC **63F57C7F**.

DECRETO Nº 50.564, de 19 de setembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 20 de setembro de 2022:

- Priscila Mello Gomes dos Santos, para o cargo de Coordenadora I da Área Ambiental da Unidade de Fiscalização.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014344745** e o código CRC **10D01156**.

DECRETO Nº 50.546, de 19 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 27 de Setembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 27 de Setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alanna Rayssa Matos Oliveira, matrícula 99.462, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339259** e o código CRC **213A9A5B**.

DECRETO Nº 50.517, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora MELANIA NURNBERG, matrícula n. 18.197, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2022, consoante Decreto nº 48.845, de 29 de junho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337875** e o código CRC **A56C8A54**.

DECRETO Nº 50.523, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora VIVIAN AMARAL NOGUEIRA, matrícula n. 17.928, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de março de 2022, consoante Decreto nº 46.400, de 25 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338050** e o código CRC **5A86216F**.

DECRETO Nº 50.521, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria do servidor GERALDO ANTONIO CASSOL, matrícula n. 19.282, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de maio de 2022, consoante Decreto nº 47.602, de 29 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337936** e o código CRC **0B0C38BF**.

DECRETO Nº 50.519, de 19 de setembro de 2022.**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora VERA LUIZA HEINRICH, matrícula n. 60.911, aposentada por idade desde 01 de fevereiro de 2022, consoante Decreto nº 45.886, de 01 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337903** e o código CRC **145F1E8C**.

DECRETO Nº 50.544, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Acir Poffo, localizada na Rua Ricardo Baumer, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Acir Poffo, ou de quem de direito, destinada para implantação de uma Unidade Escolar, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 602,50m², situado na Rua Ricardo Baumer, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 81.905, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 09.23.24.36.4601"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339209** e o código CRC **991F829D**.

DECRETO Nº 50.524, de 19 de setembro de 2022.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, I, art. 37 art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, e 19, inciso III todos da Lei Municipal n. 571/2021, a **FABIO GOMES, GUSTAVO GOMES e GEOVANA GOMES** cônjuge e filhos, respectivamente, da servidora ativa falecida **TATIANE CRISTINA DA SILVA GOMES**,

matrícula n. 48.363, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 01 de agosto de 2022, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338085** e o código CRC **742D4B1A**.

DECRETO Nº 50.518, de 19 de setembro de 2022.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria do servidor SERGIO LUIZ SCHROEDER, matrícula n. 9.830, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de abril de 2022, consoante Decreto nº 46.957, de 01 de abril de 2022, no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337888** e o código CRC **F4D870F4**.

DECRETO Nº 50.515, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria do servidor EDUARDO HUDSON AMARAL, matrícula n. 15.658, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de fevereiro de 2022, consoante decreto nº 45.867, de 01 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337834** e o código CRC **D82A7ABB**.

DECRETO Nº 50.542, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Clovis Sergio Bona Junior, localizada na Rua Ricardo Baumer, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Clovis Sergio Bona Junior, ou de quem de direito, destinada para implantação de uma Unidade Escolar, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 630,40m², situado na Rua Ricardo Baumer, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 81.903, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 09.23.24.36.4573"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339187** e o código CRC **F39CAF83**.

DECRETO Nº 50.522, de 19 de setembro de 2022.**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, I, art. 37, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item 6, e art. 19, inciso III, todos da Lei Municipal n. 571/2021, a ODAIR DE OLIVEIRA e WENDELL FERREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge e filho da servidora ativa falecida INES FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 37.968, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 19 de julho de 2022, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338015** e o código CRC **30C61AB3**.

DECRETO Nº 50.540, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Alceu Roberto Poffo, localizada na Rua Quinze de Novembro, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Alceu Roberto Poffo, ou de quem de direito, destinada para implantação de uma Unidade Escolar, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 503,90m², situado na Rua Quinze de Novembro, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 81.901, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 09.23.24.36.4438"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339117** e o código CRC **3B43B6B5**.

DECRETO Nº 50.539, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Barbara Carol Bona, localizada na Rua Ricardo Baumer, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Barbara Carol Bona, ou de quem de direito, destinada para implantação de uma Unidade Escolar, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 645,60m², situado na Rua Ricardo Baumer, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 81.902, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 09.23.24.36.4559.0001"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339085** e o código CRC **30203453**.

DECRETO Nº 50.520, de 19 de setembro de 2022.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria do servidor RENE FLAVIO ANTONIOLLI, matrícula n. 42.533, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2022, consoante Decreto nº 48.849, de 29 de junho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337921** e o código CRC **24842517**.

DECRETO Nº 50.538, de 19 de setembro de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Arcelino Antônio Poffo e outros, localizada na Rua Quinze de Novembro, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Arcelino Antônio Poffo e outros, ou de quem de direito, destinada para implantação de uma Unidade Escolar, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 1.269,30m², situado na Rua Quinze de Novembro, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 81.906, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 09.23.24.36.4545"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/09/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339064** e o código CRC **C1B98A67**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 208/2022/SMS

Designa representantes do Conselho Municipal da Saúde para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) referentes a Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 297/2022 - Aquisição de Coffee Breaks para atender os eventos realizados pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) referentes a Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 297/2022:

I - Márcia Giovanella Fuck, Matrícula 21240, titular;

II - Vera Lucia Komar Hlenka, Matrícula 45951, suplente;

III - Suemar Ribeiro, Matrícula 42572; suplente.

Art. 2º Constitui atribuição de todos os membros da Comissão:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Informar ao Setor de Convênios da Secretaria de Saúde as ocorrências e fatos de seu conhecimento que contrariem o presente Convênio ou que estejam desconformes com a lei;

III - Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao Convênio ou legislação.

Art. 3º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014307202** e o código CRC **6780F4A7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 292/2022 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 43/2022 - empresa **Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 513/2021**., ficando assim constituída:

Titulares:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014 - Titular

Carlos Masahiro Nikaedo - Matrícula 33415 - Titular

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382 - Titular

Suplentes:

Shana Roesler Paiva - Matrícula 52957 - Suplente

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº90/2022 SEINFRA/GAB, publicada em 19/04/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1944.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014318055** e o código CRC **1E60B80A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 034/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº 291/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa GGL Indústria de Móveis de Aço Ltda, CNPJ: 02.985.342/0001-33, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de móveis., nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014331346** e o código CRC **BB8FA86B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 293/2022 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 374/2022 - empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, referente a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B**, na forma **contrato de adesão**, ficando assim constituída:

Titulares:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014 - Titular

Carlos Masahiro Nikaedo - Matrícula 33415 - Titular

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382 - Titular

Suplentes:

Shana Roesler Paiva - Matrícula 52957 - Suplente

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº154/2022 SEINFRA/GAB, publicada em 23/06/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1921.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014317925** e o código CRC **8801FDC4**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 127/2022

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 863/2022 com a empresa Norte Indústria Gráfica Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com o art. 19 da Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 863/2022 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** e a empresa **Norte Indústria Gráfica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 18.486.182/0001-18, **aquisição de formulário contínuo de notas fiscais de produtor rural para a Unidade de Desenvolvimento Rural - UDR**.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

- I - Juliane Gilgen Dias, matrícula nº 17.920 - Efetivo;
- II - Adriane Dumke Sabel, matrícula 18.132 - Efetivo;
- III - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Efetivo;
- IV - Jucineide Leite da Cunha, matrícula 28.490 - Suplente;
- V - Ernesto Caetano da Silva, matrícula nº 47.335 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 863/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I. Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Efetivo;

II. Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Suplente;

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014332362** e o código CRC **6EC2141D**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 092/2022

Prorroga prazo para entrada em vigor da Portaria SAMA nº: 92/2022 que dispõe sobre o registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil - Classe A, B e C, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em 90 dias a partir de 04/10/2022 o prazo para entrada em vigor da Portaria SAMA Nº 92/2022, que aprovou e atualizou a Instrução Normativa nº 14/2016 e dispões sobre o registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil - Classe A, B e C, para utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Fábio João Jovita
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014259200** e o código CRC **78639053**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 211/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº. 30/2018 e 31/2018:

I - Área de Apoio ao Gabinete

- a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula 27547;e
- b) Géssica Ortolan, matrícula 56.528.

II - Diretoria Administrativa e Financeira

- a) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula 17.630; e
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625.

III - Diretoria de Assistência à Saúde

- a) Simone Aparecida de Souza, matrícula 53001; e
- b) Bruna Isabel de Andrade, matrícula 44286.

IV - Diretoria de Políticas de Saúde

- a) Fabiana Fernandes de Almeida, matrícula 52146; e
- b) Leila Cristina de Assis, matrícula 33.704.

V - Gerência de Gestão Administrativa e Financeira

- a) Mariana Luiza Faria, matrícula 47.900.
- b) Anelize Caroline Lipinski, matrícula 03.514;
- c) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- d) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521;
- e) Clarissa Pasini - matrícula 53.466;
- f) Daniela Domingos Ribeiro, matrícula 03.522.
- g) Dienefe do Nascimento Laurindo, matrícula 53.583;
- h) Edina Renaud Guimarães Juraszek 42.050;
- i) Eloir Teixeira, matrícula 41.916;
- j) Fabiana Cidral, matrícula 22.291;
- k) Jair Nunes, matrícula 38.262;
- l) João Guilherme Da Rosa, matrícula 48.649;
- m) José Valternei Back Filho, matrícula 40.063;
- n) Rodrigo Eduardo Rosa, matrícula 03.504;
- o) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula 42.367;
- p) Juliana Cristine Borges, matrícula 18420.

VI - Gerência de Obras e Serviços

- a) Bruna Heloise Alves, matrícula 56.571;
- b) Claudia Marina Pereira, matrícula 42.014;
- c) Nathália de Souza Zattar, matrícula 56.572;
- d) Vanessa Regina Tavares de Sousa, matrícula 94.144;
- e) Cristiane Aparecida Villela, matrícula 93.455;
- f) Tarcisio Tomazoni Junior, matrícula 77.355;
- g) Mauricio Longo Kesting, matrícula 53.530.

VII - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar

- a) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula 49.877;
- b) Camila Alves Leandro, matrícula 52.316;
- c) Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430;
- d) Mariana Nunes Passerine, matrícula 38.237;
- e) Patrick Alexander Etchart, matrícula 46.752;
- f) Thiago Ramos dos Santos, matrícula 54.032;
- g) Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula 29.518;
- h) Ester Seidel, matrícula 44.388;
- i) Fabiana Cristina Costa Nogueira, matrícula 43.496;
- j) Marcos Ferreira da Silva, 52553;
- k) Fabiane Campestrini, matrícula 50.291;
- l) Luciene Ribeiro Garcia, matrícula 50.095;
- m) Jaqueline Maria Vieira, matrícula 19.171; e
- n) Franci Maiara Machado, matrícula 45.714.

VIII - Gerência de Serviços Especiais

- a) Flávia Schwinden Müller, matrícula 48461;
- b) Ana Caroline Giacomini, matrícula 42142;
- c) Patrícia Coppi Bento, matrícula 22.672;
- d) Francis Renata Pimentel Gonçalves, matrícula 48184.

IX - Gerência do Distrito Sanitário Centro

- a) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula 49.095
- b) Tânia Regina Pereira, matrícula 33.686

X - Gerência do Distrito Sanitário Norte

- a) Luiza Helena Cardoso dos Santos, matrícula 52955; e
- b) Scheyla Fonseca Martins - 54439

XI - Gerência do Distrito Sanitário Sul

- a) Jaqueline Fornari, matrícula 48507; e
- b) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula 38.381.

XII - Gerência de Acompanhamento de Processos

- a) Ana Paula Barauna, matrícula 45.606;
- b) Karime Renata Deschermayer, matrícula 47.815;
- c) Fernanda Dobrotnick dos Reis, matrícula 38.130; e
- d) Thaís Cidral Testoni, matrícula 43.861.

XIII - Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde

- a) Ana Carolina Klein, matrícula 44.836; e
- b) Michelle Fernandes Lins, matrícula 53.663.

XIV - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal

- a) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, matrícula 45.145; e
- b) Rita Aparecida de Benedictis , matrícula 42.399.

XV - Gerência de Regulação

- a) Evelin Wossgrau, matrícula 48.043;
- b) Sadani Regina Laufer Fernandes, matrícula 48.926;
- c) Aline Michels May do Rosário, matrícula 42.208; e
- d) Willian Alves de Lima, matrícula 46.772

XVI - Gerência de Vigilância em Saúde

- a) Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula 42932.
- b) Cristiane Soares, matrícula 35515

XVII - Gerência de Vigilância Sanitária

- a) Vinicius Filipe Sanzon, matrícula nº 42.131.

XVIII - Gerência Técnica de Odontologia

- a) Christine Bohm Da Costa, matrícula 15.539;

XIX - Conselho Municipal de Saúde

- a) Márcia Giovanella Fuck, matrícula 21.240; e
- b) Vera Lucia Komar Hlenka, matrícula 45.951.

XX - Núcleo de Gestão de Pessoas

a) Camila Coelho, matrícula 96.288.

XXI - Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação

a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424;

b) Fernanda Graciella Mabile Selbach, matrícula 40.533;

c) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula

XXII - Gerência de Tecnologia da Informação

a) Felipe Canalli Massignan, matrícula 54.424; e

b) Bárbara Taiane Furquim, matrícula 53.518.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 121/2022/SMS e 159/2022/SMS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014333319** e o código CRC **E67E8373**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 291/2022 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Indicar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 853/2022** da empresa **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento para as**

Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, na forma da **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, conforme segue:

Titulates:

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324

Suplentes:

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424
Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56983

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014315028** e o código CRC **9861B3F1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

Portaria nº 184/2022

Fixa normas para concessão de campo de atuação para prática de estágios obrigatórios e aulas práticas nas dependências do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e,

Considerando o Artigo 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre as atribuições do Sistema Único de Saúde na ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando o Artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde como atribuição do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Resolução CNE/CES 3/2014 - 20 de junho de 2014 - artigo 24 que estabelece que a formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013;

Considerando o segundo o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 7.315, de 05 de novembro de 2012 que estabelece como o objetivo do Hospital Municipal São José em servir de campo de ensino, treinamento e aperfeiçoamento da área de saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 45.111, de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de convênio de estágio entre a administração pública municipal direta e indireta e as instituições educacionais, no âmbito da Lei Federal nº 11.788/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as normas internas para concessão de campo de atuação para prática de estágios obrigatórios, inclusive na modalidade de internato, bem como para ofertar acesso a cursos de especialização e de residência nas áreas da medicina, odontologia, multiprofissional e em área profissional da saúde, a serem celebrados com as instituições de educação superior e profissional que pretendam realizar estágio curricular obrigatório de seus estudantes nas dependências do Hospital, por meio do Termo de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I. Termo de convênio - ato administrativo praticado pelo concedente com o conveniente pelo qual são ajustadas cláusulas e condições para a efetivação de obrigações recíprocas, visando à consecução de objetivos educacionais de interesse público ou da coletividade;
- II. Concedente - Hospital Municipal São José, entidade da administração pública municipal indireta, responsável pela disponibilização de campos de estágio;
- III. Conveniente - pessoa jurídica de direito público ou privado com o qual o Hospital Municipal São José celebre termo de convênio;
- IV. Interveniente - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta ou de outro ente da federação, que eventualmente participe do termo de convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
- V. Estagiário - educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional;
- VI. Estágio obrigatório - aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito para aprovação e obtenção de diploma;
- VII. Internato médico - estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, sob supervisão direta dos docentes da própria instituição conveniente, relativo ao 9º, 10º, 11º e 12º semestres do curso de Medicina, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina do Conselho Nacional de Educação;
- VIII. Residência: modalidade de ensino em nível de pós-graduação *lato sensu*, que se caracteriza como treinamento em serviço sob supervisão de profissionais habilitados. Caracteriza-se como Residência Multiprofissional em Saúde o programa que for constituído por, no mínimo, 03 (três) profissões da saúde e como Residência em Área Profissional da Saúde o programa que for constituído somente por uma profissão da saúde;
- IX. Especialização - modalidade de ensino em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberta a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atenda às exigências legais;
- X. Contrapartida - serviço ou doação de material permanente ou de consumo, oriundos de recursos próprios do conveniente repassado ao concedente, que deverão ser utilizados na melhoria da prestação de serviço dos campos de estágio ou aplicados para a implementação de projetos estratégicos do CONCEDENTE;
- XI. Serviço - serviços prestados ao CONCEDENTE, diretamente ou por contratação de empresa ou profissional especializado, na forma de assessoria, consultoria, elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, cursos, capacitação, elaboração de pareceres técnicos e quesitos para utilização em defesas judiciais do Hospital Municipal São José, concessão de salas, auditórios e laboratórios técnicos destinados aos servidores do CONCEDENTE, realização de obras e benfeitorias;
- XII. Material permanente - bens duráveis para utilização permanente pelo concedente, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade maior, tais como aparelhos e

equipamentos, mobiliário em geral, utensílios diversos, instrumentais cirúrgicos, dentre outros;

- XIII. Material de consumo - aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada no tempo; e atenda pelo menos um dos critérios de fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade ou transformabilidade, tais como material hospitalar, material de proteção e segurança, material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros.

Art. 3º O Hospital Municipal São José poderá oferecer campo de atuação para prática de estágios obrigatórios a instituições públicas ou privadas, de educação superior e de educação profissional, na área de saúde, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º A formalização do acordo entre o CONCEDENTE e as Instituições de ensino públicas e privadas deverá ser obrigatoriamente realizada por meio de termo de convênio, conforme Decreto nº 45.111, de 21 de dezembro de 2021.

§ 2º É responsabilidade do Departamento de Ensino e Pesquisa do CONCEDENTE indicar a disponibilização e distribuição das vagas nos campos de estágios e aulas práticas, observando o disposto no art. 17, § 5º da Lei 11.788/2008.

§ 3º Os estágios e aulas práticas no CONCEDENTE deverão obedecer a seguinte ordem de preferência:

- I. Instituições de ensino, pessoa jurídica de direito público;
- II. Instituições de ensino, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos.

§ 4º Tendo mais de uma instituição interessada, na mesma ordem de preferência, que apresentou os documentos completos até a data limite, as vagas disponíveis para estágio e aulas práticas serão divididas proporcionalmente.

Art. 4º O prazo para solicitação de campo de atuação pelas instituições de ensino para estágios obrigatórios e aulas práticas para o ano subsequente será:

- I. Até o **1º dia útil** do mês de **novembro** do ano anterior à realização de estágio e aulas práticas com início no **1º semestre letivo** e;
- II. Até o **1º dia útil** do mês de **maio** do ano em curso para estágios e aulas práticas com início no **2º semestre letivo**.

Art. 5º O Termo de convênio será elaborado pelo Hospital Municipal São José, cabendo ao conveniente somente a indicação das atividades que pretende que seus estagiários realizem nos campos de estágio, segundo sua linha de formação, em complemento ao ensino e à aprendizagem.

Art. 6º Competirá ao CONCEDENTE:

- I. Receber os estagiários da Conveniente, acompanhados de seu

- Supervisor/Coordenador, ou ambos, devidamente identificados com crachás fornecidos pela Convenente;
- II. Estabelecer o período de estágio curricular conforme a sua necessidade;
 - III. Supervisionar o cumprimento do Convênio;
 - IV. Manter os serviços hospitalares usuais por intermédio do seu quadro de servidores públicos;
 - V. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório com o estagiário, com a interveniência do convenente que constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício;
 - VI. Observar e fazer observar, em suas instalações, a ordem e a disciplina, determinando a aplicação de suas normas e regulamentos.

Parágrafo único. O número de estagiários em cada campo de estágio será definido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP, segundo a capacidade instalada do concedente.

Art. 7º Competirá à CONVENENTE:

- I. Preparar toda a documentação legal para formalizar o estágio;
- II. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do Aluno;
- III. Fornecer EPI (equipamento de proteção individual) aos estagiários;
- IV. Cumprir a contrapartida;
- V. Acompanhar e desenvolver, por meio de seus docentes, a supervisão de todas as atividades de estágio obrigatório desenvolvidas pelos estagiários, nas dependências do Hospital Municipal São José;
- VI. Assumir integral responsabilidade pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, previdenciários, de seguro e outros similares, referentes ao pessoal de seu quadro de funcionários, aos discentes e docentes;
- VII. Ressarcir o CONCEDENTE por eventuais prejuízos, devidamente comprovados, decorrentes de avarias em equipamentos ou materiais, em razão do uso inadequado por parte de seus estagiários e professores;
- VIII. Planejar as atividades desenvolvidas no CONCEDENTE em conjunto com o Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP;
- IX. Respeitar o número máximo de estagiários permitidos por setor;
- X. Responsabilizar-se pelo uniforme cirúrgico utilizado pelos seus discentes e docentes quando o estágio for realizado nas dependências do Centro Cirúrgico, Centro Cirúrgico Ambulatorial e Central de Material de Esterilização;
- XI. Responsabilizar-se pelo registro de acidentes de trabalho dos seus docentes e discentes no exercício das atividades de estágio nas dependências do CONCEDENTE, encaminhando-os para os devidos atendimentos e tratamentos;
- XII. Providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, durante o período do estágio, conforme determina o art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/9/08, na data do início do estágio;
- XIII. Providenciar a cópia da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais em

- favor do estagiário, podendo ser coletiva;
- XIV. Apresentar comprovante de imunização conforme estabelecido pela Secretaria da Saúde, nos casos dos Cursos na área da Saúde;
 - XV. É responsabilidade do conveniente fornecer equipamento de proteção individual (EPI) permanente (óculos de proteção) e de segurança do trabalho de seu corpo docente e discente, nas atividades no CONCEDENTE;
 - XVI. Comunicar imediatamente o término do vínculo dos estagiários que estiverem realizando estágio para o DEP do CONCEDENTE, nos casos de desistência/abandono, cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;
 - XVII. Solicitar a renovação do convênio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final;
 - XVIII. Responder as Notificações e Solicitações do CONCEDENTE no prazo fixado;
 - XIX. Responder no que tange à responsabilidade civil por eventuais danos materiais, morais e físicos a terceiros cometidos pelos discentes e docentes no âmbito do CONCEDENTE;
 - XX. Assinar como interveniente os Termos de Compromisso de Estágio.

Art. 8º Competirá ao ESTAGIÁRIO:

- I. Cumprir a programação do estágio nas condições estabelecidas em comum acordo entre o **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**;
- II. Observar e cumprir as normas internas do **CONCEDENTE** e a legislação vigente;
- III. Obedecer às normas do Código de Ética que regem a sua profissão;
- IV. Respeitar a individualidade, a dignidade e a privacidade dos dados dos pacientes, independentemente de seu grupo social, etnia, nacionalidade e convicção religiosa, política ou filosófica, mantendo sigilo de qualquer informação, pois são protegidas por **sigilo legal**, e não podem ser divulgadas ou gravadas em nenhum tipo de mídia ou meio de comunicação, incluindo as redes sociais;
- V. Ser respeitoso no trato com usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), familiares e visitas;
- VI. Utilizar as informações constantes no prontuário dos pacientes, única e exclusivamente, para divulgação ao próprio paciente, às pessoas autorizadas e/ou ao seu respectivo médico assistente, quando for o caso, sendo vedada a realização de fotografias ou filmagens ou gravações dos pacientes, familiares, servidores do Hospital ou dos prontuários, durante a realização dos estágios;
- VII. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, do qual deverá constar o número da apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais;
- VIII. Identificar-se na recepção, devidamente uniformizado e com crachá da Conveniente, no horário estipulado para início do estágio.
- IX. O aluno somente poderá entrar no CONCEDENTE acompanhado de seu

- professor supervisor e no horário predeterminado;
- X. Usar uniforme, em conformidade com a rotina do CONCEDENTE, em absoluta condição de higiene e limpeza, composto pelas seguintes características: Vestimenta Branca, composta de camisa/camiseta/blusa e calça comprida, sapato branco fechado, jaleco contendo o nome e logotipo da Convenente. O jaleco deverá permanecer fechado (na altura do joelho de mangas compridas), crachá de identificação, em local visível, durante todo o período de permanência no CONCEDENTE, Não utilizar adornos (brincos grandes e/ou compridos ou acessórios que possam causar problemas aos movimentos ou interferir em equipamentos) e zelar pela higiene pessoal, utilizando sempre unhas curtas;
 - XI. Os estagiários dos cursos da área de saúde deverão trazer preferencialmente o material de trabalho de uso e propriedade pessoais: termômetro, tesoura, caneta, fita métrica, lanterna e caderneta para anotações, para prática diária no CONCEDENTE, realizando assepsia adequada entre um atendimento e outro;
 - XII. Desenvolver, obrigatoriamente, as atividades planejadas pela Convenente e descritas no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório;
 - XIII. Manter sigilo da senha de acesso ao prontuário eletrônico;
 - XIV. Cumprir carga horária de estágio, conforme Art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo ser realizada dentro do período das 07:00 às 22:30 horas, sempre em compatibilidade com o horário escolar e com o funcionamento do CONCEDENTE. A carga horária do estagiário deverá seguir escala predeterminada pelo professor supervisor de estágio obrigatório;
 - XV. Permanecer nas dependências do CONCEDENTE somente com a presença do professor supervisor de estágio, não sendo permitida sua permanência fora do horário de estágio;
 - XVI. Observar e obedecer as Normas Internas do CONCEDENTE e conduzir-se dentro da ética profissional, assumindo postura de respeito, moralidade e decência;
 - XVII. Zelar pela integridade dos recursos permanentes existentes no CONCEDENTE;
 - XVIII. Em caso de Acidente de Trabalho, comunicar imediatamente o respectivo professor supervisor de estágios e a chefia do setor, para encaminhamentos necessários;
 - XIX. É facultada ao estagiário a participação nas atividades didático-pedagógicas promovidas pelo CONCEDENTE, como apresentação de casos clínicos, seminários e palestras, em conformidade com o número de vagas disponibilizadas para estagiários pelo DEP.

§1º. Aplica-se o art. 8º aos supervisores de estágio, no que couber.

§2º O estagiário e o supervisor de estágio poderão responder civil, penal e administrativamente pelo descumprimento das regras deste artigo.

Art. 9º É vedada a inclusão, nos termos de convênio, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I. O pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a funcionário ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do convenente ou do interveniente;
- II. A alteração do objeto do termo de convênio;
- III. A utilização da contrapartida em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Art. 10 As Convenentes viabilizarão anualmente contrapartidas decorrentes da execução do Termo de Convênio, as quais serão destinadas à melhoria da prestação de serviço dos campos de estágio ou aplicados para a implementação de projetos estratégicos do **CONCEDENTE**.

Art. 11 As convenentes que sejam pessoas jurídicas de direito privado, deverão fornecer um ou mais itens, a título de contrapartida, proporcionalmente aos alunos atendidos:

- I. Cursos, capacitações, assessorias, consultorias – descrição do público-alvo, quantidade de servidores a serem capacitados, carga horária total, cronograma de realização, conteúdo programático, local de realização, materiais didáticos (que deverão ser fornecidos pela Convenente);
- II. Permitir ao **CONCEDENTE** - o uso de suas instalações – anfiteatro, salas de aula, equipamentos (retroprojektor, data show, telão, etc) sem ônus, para fins de cursos e palestras em dias e horários acordados antecipadamente;
- III. Doação de materiais permanentes – descrição do tipo, quantidade, modelo, marca dos materiais e finalidade da doação;
- IV. Serviços e benfeitorias - descrição das necessidades do Hospital e de seus projetos estratégicos.

Art. 12 As contrapartidas das convenentes que sejam pessoas jurídicas de direito público, poderá ser por material de ensino, serviços e intercâmbios de informações, de profissionais e de tecnologia que sejam de interesse do **CONCEDENTE**.

Art. 13 A contrapartida de cada convenente referente à utilização dos campos de estágio do **CONCEDENTE** será dimensionada considerando o número de estagiários, a quantidade de horas de estágio que cada estagiário realizar nas dependências do **CONCEDENTE** e a natureza do estágio multiplicado pelo valor de referência. O valor de referência é baseado nos custos da utilização do campo de estágio e aulas práticas para o **CONCEDENTE**:

- a. *Natureza do estágio e aulas práticas - técnico profissionalizante: **R\$ 2,20** por hora de estágio e aula prática, por aluno;*
- b. *Natureza do estágio e aulas práticas - internato médico: **R\$4,00** por hora de estágio e aula prática, por aluno;*
- c. *Natureza do estágio e aulas práticas - graduação superior: **R\$ 5,00** por hora de estágio e aula prática, por aluno.*

Parágrafo único. Os valores de referência das contrapartidas serão reajustados anualmente, no mês de dezembro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 14 Os valores a Título de Contrapartida serão revisados quantitativamente

por semestre, considerando o número de estagiários e as horas de estágio utilizadas pelo convenente no período anterior e a solicitação de campo de estágio para o período subsequente.

Art. 15 As benfeitorias e os bens provenientes da contrapartida incorporar-se-ão ao patrimônio do CONCEDENTE, não cabendo ao convenente qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 16 A coordenação, o acompanhamento e a fiscalização dos termos de convênio ficará sob a responsabilidade do Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP.

Art. 17 Fica o concedente proibido de firmar termos de convênio com convenentes que constem do banco nacional de devedores trabalhistas formado pelos dados dos Tribunais do Trabalho ou que estejam em situação de débito, mora, inadimplência ou de irregularidade com o Município, Estado e União, seja na categoria de tributos em geral, bem como de natureza previdenciária e de fundo de garantia por tempo de serviço.

Art. 18 Extrato do Termo de convênio será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 19 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza do estagiário ou do supervisor designado pelo convenente com o Hospital Municipal São José.

Parágrafo único. A não aceitação, por qualquer das partes, das condições estabelecidas no Termo de Convênio implicará a sua não efetivação.

Art. 20 Aplicam-se ao estagiário e aos supervisores de estágio a legislação relacionada à saúde, à segurança no trabalho, à proteção de dados (Lei nº 13.709/2018), bem como às regras do concedente, sendo sua implementação de responsabilidade do convenente.

Art. 21 O estagiário somente poderá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e autorização expressa do concedente.

Parágrafo único. Cabe ao Hospital Municipal São José analisar as atividades pretendidas pela Convenente, podendo concluir pelo seu desinteresse naquelas tarefas e, conseqüentemente, pela não celebração do termo de convênio.

Art. 22 A vigência do termo de convênio entre o Hospital São José e a Convenente deverá ser de no máximo 60 (sessenta) meses.

Art. 23 Poderá haver cancelamento do Termo de convênio a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. O inadimplemento do Termo de Convênio implicará na sua rescisão, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais de cobrança pelo Hospital Municipal São José.

Art. 24 Entende-se como o Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP o setor responsável pela Política de Educação Permanente em Saúde do Hospital Municipal São José.

Art. 25 Aos termos de convênio celebrados em data anterior a esta Portaria, fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para adequações aos novos termos através de novo convênio.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 085/2014, de 16 de dezembro de 2014.

Arnoldo Boege Júnior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2022, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014344648** e o código CRC **FCD1FA28**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 290/2022 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Indicar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 885/2022** da empresa **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais para confecção de peças pré moldadas, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras**, na forma da **Concorrência nº 370/2022**, conforme segue:

Titulares:

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324

Suplentes:

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424
Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56983

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014285632** e o código CRC **F47034D5**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**PORTARIA SAMA Nº 126/2022**

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 861/2022 com a empresa Floptech Comércio de Equipamentos Ltda,

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com o art. 19 da Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 861/2022 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** e a empresa **Floptech Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.756.105/0001-14, **aquisição de Oxímetro para atender as necessidades da Unidade de Desenvolvimento Rural.**

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

- I - Marciano Lopes, matrícula nº 24.466 - Efetivo;
- II - Fernanda Queiroz e Silva, matrícula nº 40.381 - Efetivo;
- III - Ernesto Caetano da Silva, matrícula nº 47.335 - Efetivo;
- IV - Adriane Dumke Sabel, matrícula nº 18.132 - Suplente;
- V - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 861/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o art.

1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I. Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Efetivo;

II. Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Suplente.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014327162** e o código CRC **E7BB0B68**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 294/2022 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Indicar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 903/2022** da empresa **Rudnick Minérios Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e**

Subprefeituras, na forma da **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, conforme segue:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
- Anderson Luiz Amandio – Matrícula nº 54542;
- Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;
- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337.

Fiscais Suplentes

- Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386;
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Diogo Marcio Goral – Matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Claudio Habitzreuter – Matrícula nº 55408,
- Fábio Nasário Damásio – Matrícula nº 38285
- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes

- Jane Costa Damásio – Matrícula nº 25756
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Juliano Batista Branco – Matrícula nº 52990;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;

- Wilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 63410.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500;

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

- Diego Tamanini – Matrícula nº 54741;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
- Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378.

Fiscais Suplentes

- Edson Roberto Holler – Matrícula 53840;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva – Matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

- Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula nº 53837;
- Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Fiscais Suplentes

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220;
- José Antônio Domingos – Matrícula nº 38235.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares

- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
- Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2022, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014335261** e o código CRC **8D84D58D**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 089/2022/SEHAB

Autorização de condução de veículos oficiais da Secretaria de Habitação.

O Secretário de Habitação de Joinville, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e demais normas da legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a condução de veículos oficiais da Secretaria de Habitação de Joinville, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, e considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- Jovaci Borges - matrícula 18729- CNH - 02796771530- Categoria B

Art. 3º - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19 e 20º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014340837** e o código CRC **2CF1D121**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 161/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Deise Gomes, matrícula nº 25727, na Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, a partir do dia 20 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339946** e o código CRC **7F3B19CC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 035/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº 291/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda CNPJ: 07.199.886/0001-93 , que tem por objeto a futura e eventual aquisição de móveis., nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014331517** e o código CRC **76CBAD31**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA Nº 182/2022/HMSJ

Designa os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 40.308, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o presidente e os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José, durante o período de **03/10/2022 a 27/10/2022**:

- Robson Duarte, Matrícula, matrícula 55.875 - **Presidente**;
- Ivonei Bittencourt, matrícula 69.044;
- Aline Rosana Lopes, matrícula 78.988;
- Patrícia Olivia Borges, matrícula 89.555;
- Felipe Pfuetzenreiter, matrícula 78.855;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 010/2022/HMSJ, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014323834** e o código CRC **CEE77A16**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 162/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Elisangela Jacintho Matheus, matrícula nº 46.916, na Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, a partir do dia 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014340226** e o código CRC **3E0857CD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 184/2022**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

| CONTRATO | OBJETO | FISCALIZADORES | SUPLENTE |
|----------|---|--|------------------------------|
| 34/2022 | Contratação de palestrante para o 1º Fórum Municipal da pessoa com deficiência: Desafios e panoramas sobre autismo, promovido pela Câmara de Vereadores de Joinville - Palestrante Mariana Viana Gonzaga (Mariana Gonzaga Psicologia LTDA), com o tema “O aluno com TEA na escola – Caminhos para a inclusão” | Juliana Filipe Afonso Franca Silva | Maria Terezinha Campos |

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de Setembro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014344819** e o código CRC **F75F9259**.

EDITAL SEI Nº 0014254788/2022 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 12 de setembro de 2022.

Notificado(a): Silmara Gerardi Anacleto, CPF/CNPJ nº 006.201.679-20.

Parecer nº 113/2022, datado de 27/05/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Júlio Vieira, nº 117, bairro Jardim Sofia.

Fundamentado nos termos do artigo 30, III da Lei Complementar nº 84/2000, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida Decisão homologando o Parecer nº 113/2022/UNF e decidindo pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada sob protocolo nº 51547/2020, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 173/2020.

O(a) notificado(a) dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para efetuar o pagamento da multa imposta no valor de **20 (Vinte) UPMs**, ou para, querendo, interpor Recurso Administrativo em face da decisão proferida mediante protocolo junto à Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 14/09/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014254788** e o código CRC **F3C62EC3**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014319323/2022 - SES.UVI

Joinville, 16 de setembro de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Colin's Café Ltda ME, CNPJ 27.801.030/0001-53, situada na rua Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco A - Sala 19 - Centro - Joinville/SC, da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2912 de 16/08/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3517.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 19/09/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014319323** e o código CRC **2E192D99**.

EXTRATO SEI Nº 0014210600/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 023/2016 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pela Diretora Executiva Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa contratada **Augusto Custódio ME**, inscrita no CNPJ nº 20.331.596/0001-10, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Augusto Custódio, que versa sobre a permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de cantina/lanchonete, na forma de Concorrência nº 005/2016. 1º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período acumulado de: agosto/2020 à julho/2021, em 33,83% (trinta e três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), para aplicação a partir de agosto/2021; I. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 830,82 (oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 1.111,89 (um mil cento e onze reais e oitenta e nove centavos) e referente ao período acumulado de: agosto/2021 à julho/2022, em 10,08% (dez inteiros e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de agosto/2022. I. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 1.111,89 (um mil cento e onze reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 1.223,97 (um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). 3º) Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Esportes através do memorando SEI nº 0013559282 e sendo previsto na Cláusula Terceira, "3.5. Após doze meses da data da apresentação das propostas as parcelas serão reajustadas, anualmente, conforme o IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado." 4º) Os efeitos do presente termo aplicam-se a partir de agosto de 2021, para a cláusula 1ª e a partir de agosto de 2022, para a cláusula 2ª.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014210600** e o código CRC **BD927A35**.

EXTRATO SEI N° 0014177784/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de setembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 438/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Sudeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **LB Transportes e Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.400.257/0001-10, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas unidades de obras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Eletrônico nº 439/2021. O Município apostila o contrato **alterando a razão social** da empresa contratada **Los Borges Transportes e Terraplenagem Ltda** para **LB Transportes e Terraplanagem LTDA**. Em conformidade com o memorando SEI nº 0014041593 - SEINFRA.URSE.NAD, Alteração Contratual SEI nº 0014041789.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014177784** e o código CRC **E4F8C303**.

EXTRATO SEI N° 0014317280/2022 - SAP.CVN

Joinville, 16 de setembro de 2022.

Município de Joinville**Extrato de Acordo de Cooperação****Espécie:** Acordo de Cooperação nº 101/2022/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.**Objeto:** A cooperação mútua para a aplicação de instrumentos, com base metodológica na Escala de Avaliação de Ambientes de Aprendizagens dedicados à Primeira Infância (EAPI), que mensurem a qualidade da educação infantil em um conjunto de municípios, incluindo o município de Joinville, que represente de modo mais amplo diferentes contextos da educação infantil no Brasil, visando a caracterização nacional da qualidade dos contextos de aprendizagem para, a partir deste diagnóstico, inspirar políticas públicas para esta etapa educacional.**Data de assinatura:** Joinville, 16 de setembro de 2022.**Vigência:** A partir da assinatura até 31/12/2022.**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus pelo Município/Secretaria; Leonardo Eidi Hocoya e Eleno Paes Gonçalves Junior, pela Fundação.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 16/09/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014317280** e o código CRC **1B3308C6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014255525/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **899/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa AZ Construções Ltda - inscrita no CNPJ nº. 73.461.170/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, neste ato representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a **contratação de empresa para construção da sede da Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Sofia** - na forma do **Concorrência nº 338/2022**, assinado em 16/09/2022, com a vigência até 16 de setembro de 2024, no valor de R\$ 3.729.802,64.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014255525** e o código CRC **4A7339B0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014210019/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 828/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **AG-Tech Engenharia & Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.540.060/0001-00, cujo quadro societário é formado por André Perardt, Guilherme Jotai de Souza e Vitor Perardt, neste ato representada pelo Sr. André Perardt, que versa sobre a reforma e adequações da subestação de energia elétrica da sede Prefeitura de Joinville, na forma da Concorrência nº 340/2022, assinado em 08/09/2022, com a vigência 08 (oito) meses, no valor de R\$ R\$ 288.888,88 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014210019** e o código CRC **AE45E0D4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0014341502/2022 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022 Contrato nº 35/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL *IN COMPANY* SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) APLICADO AO SETOR PÚBLICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Contratada: Barcino Treinamento e Gestão Ltda. - ME

CNPJ nº: 12.654.453/0001-10

Relação de sócios: Paulo José Mendes e Carolina Ferreira Aleixo

Valor: R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Data: 19/09/2022.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até a 31/12/2022.

Início do curso: até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, em data e horário a ser fixada mediante acordo entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a empresa contratada.

Base Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014341502** e o código CRC **57B88D0A**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0014335526/2022 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022 - Contrato nº 33/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O 1º FÓRUM MUNICIPAL DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: “DESAFIOS E PANORAMA SOBRE AUTISMO”, PROMOVIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE – PALESTRANTE MARCOS PETRY (PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA.), COM O TEMA “AS MELHORES PRÁTICAS PARA UM AUTISTA”

Contratada: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 23.855.894/0001-05

Relação de sócios: Marcos Petry

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data: 19/09/2022.

Prazo de vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022.

Base Legal: art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014335526** e o código CRC **C2BBF675**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014200199/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 389/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada

pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.583.923/0001-90, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcos Roberto Goulart e pela Sra. Patricia Aparecida de Jesus Claudino Goulart, neste ato representado pelo Sr. Marcos Roberto Goulart, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação, na forma de Pregão Eletrônico nº 093/2018). O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 08 (oito) meses e o prazo de execução em 10 (dez) meses, alterando seus vencimentos para os dias 21/09/2023 e 19/07/2023, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo - Prorrogação SEI nº [0013587740](#) - SED.UIN.AMN; anexo [0013557417](#) e [0013557751](#); e Parecer Jurídico Referencial nº [0013855961](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014200199** e o código CRC **4B30F554**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014295496/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de setembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONFER COMERCIO ALUGUEL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA LTDA;

CNPJ: 08.847.629/0001-83;

OBJETO: Prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/07/2022 e 09/10/2022, respectivamente, os quais passam a vencer em 14/07/2023 e 09/10/2023;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 075/2021;

VIGÊNCIA: 09/10/2023;

VALOR: R\$ 22.320,00.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 15/09/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2022, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014295496** e o código CRC **0E0F1703**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014301040/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de setembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

CNPJ: 82.231.739/0001-79;

OBJETO: Acréscimo de 24,919% (vinte e quatro inteiros e novecentos e dezenove milésimos por cento) do valor inicial do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ nº 053/2021;

VALOR: R\$ 1.688.246,58.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 15/09/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2022, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014301040** e o código CRC **1609C9E2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014191784/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 433/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Centro Veterinário Dr. Housepet Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.475.530/0001-36, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Albert Lang, neste ato representado pelo Sr. Albert Lang, que versa sobre o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, na forma do Credenciamento nº 354/2021. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/11/2023. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0013608505 - SAMA.UBE.AAD, Carta de Anuência nº 0012835237 e Parecer Jurídico SEI nº 0013702519 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014191784** e o código CRC **B181A669**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014191949/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 397/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e o **Fabio Marlon Machado**, inscrito no CPF nº 066.868.919-67, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Fabio Marlon Machado, neste ato representado pelo Sr. Fabio Marlon Machado, que versa sobre o credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma de Credenciamento nº 183/2021. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 14/10/2023. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de prorrogação SEI nº 0013661339 - SAP.UAO.AFC, Anuência SEI nº 0013661318 e Parecer Jurídico SEI nº 0013786135 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014191949** e o código CRC **6F9D7DFD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014192603/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 570/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Transportes Dobru**

Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.102.120/0001-86, cujo quadro societário é formado pela Sra. Doraci Costa Benvenuti, neste ato representado pela Sra. Doraci Costa Benvenuti, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço com Retroescavadeira 4x4, para atender os serviços de zeladoria pública, realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Eletrônico nº 110/2020. O Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quinta - Prazo e Forma de Execução do Objeto, subitem 5.4, alterando o índice de reajuste de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI nº 0013977939 - SEINFRA.UROE.NAD, Carta de Anuência da Empresa SEI nº 0013978374 e Parecer Jurídico SEI nº 0014045124 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014192603** e o código CRC **816C45B7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014192253/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 435/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - Filial**, inscrita no CNPJ nº 18.940.100/0002-44, cujo quadro societário é formado pela Sra. Vania de Moraes Dorffmuller, neste ato representado pela Sra. Vania de Moraes Dorffmuller, que versa sobre o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 354/2021. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 05/11/2023. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0013647883 - SAMA.UBE.AAD, Carta de Anuência nº 0012832868 e Parecer



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014192253** e o código CRC **CFA8925E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014214824/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 08 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 346/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representado pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa **Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos**, inscrita no CNPJ nº 17.167.412/0001-13, cujo quadro societário é formado por Fabio Alberto Amorosin; Antonio Jose Ambrozano Neto; Fabiano Siqueira de Oliveira; Luiz Alves Paes de Barros; Felipe Barbosa da Silveira e Silva; Rubem Clovis Rocha Cecchini; Christophe Yvan Francois Cadier; Rubens Bution; Antonio Cesar Santos Costa; Adilson Herrero; Marcelo Borba Bauer, neste ato representado por Barbara Ferraz Silveira e Clemerson Julio de Medeiros, que versa sobre a credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma Credenciamento nº 276/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 08/09/2023. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 0013030064, nº 0013386953, nº 0013734754 e nº 0014139580 - SGP.NAD; Carta de Anuência SEI nº 0012842581 e Parecer Jurídico SEI nº 0013833614 - PGM.UAD. I. Promovendo a **inclusão** na Cláusula Sexta - Responsabilidades Da Credenciada dos subitens: 6.10 e 6.11.II. Promovendo a **alteração** na Cláusula Quinta - Responsabilidades Do Município e Cláusula Sexta - Responsabilidades Da Credenciada dos subitens: 5.2, 5.5, 5.7, 5.8, 6.2, 6.4 e 6.5. Promovendo a **supressão** na Cláusula Quinta - Responsabilidades Do Município e Cláusula Sexta - Responsabilidades Da Credenciada dos subitens: 5.2, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.10, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.8. Justifica-se em conformidade com o

Memorando SEI nº 0013030064, Anexo SEI nº 0013386859 e Parecer Jurídico SEI nº [0013833614](#)
- PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014214824** e o código CRC **97B3D3AE**.

ATO DA PRESIDÊNCIA SEI Nº 0014335327/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de setembro de 2022.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 59/2022

Designação de membro para a Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente e Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, em substituição ao Vereador Sidney Sabel, nos termos do artigo 18, da Resolução n.º 17, de 16 de dezembro de 2011.

A Presidência da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Art. 1º Designa, com fundamento no Art. 99 do Regimento Interno, o Vereador Patrício Destro para as Comissões de Mérito abaixo relacionadas, em substituição ao Vereador Sidney Sabel, licenciado conforme Requerimento nº 202/2022:

- a) Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- b) Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2022.

Maurício Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014335327** e o código CRC **A6932946**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014341597/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROBERTA CRISTINE SILVA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014341597** e o código CRC **3606156E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014342280/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MANOELA CRISTINA DE CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014342280** e o código CRC **C57EE99D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014341256/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAISE KNITTEL ULRICH** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014341256** e o código CRC **64228737**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014339536/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DENILDA FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339536** e o código CRC **79B556CB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014341098/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GREICE SPHAIR BUDZIAK** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014341098** e o código CRC **2F20DD72**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014340934/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAÍNA ROSSANDRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014340934** e o código CRC **3161C634**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014339424/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE FAGUNDES RAASCH** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339424** e o código CRC **EA476BDB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014332738/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAROLAYNE CORREA MENZEL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014332738** e o código CRC **3C699B71**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014339177/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIANA DE FÁTIMA GUEDES GONÇALVES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339177** e o código CRC **ECB87A37**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014338845/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TEREZA CRISTINA POPP** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338845** e o código CRC **E9CDEDB3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014340678/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISA PATERNO JORDAO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014340678** e o código CRC **8845B3B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014338562/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSILENE FERNANDES DA SILVA DUTRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338562** e o código CRC **25ABC847**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014338143/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSÉ DUARTE DA SILVA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338143** e o código CRC **5E791262**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014333877/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIONE FERREIRA LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014333877** e o código CRC **6EEBD938**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014338025/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA INÊS DA SILVA PICANÇO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014338025** e o código CRC **0CFE31E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014331987/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA LÚCIA GOMES VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014331987** e o código CRC **5D416438**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014333683/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GESIEL FORTES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014333683** e o código CRC **A29B66EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014339727/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA SARMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014339727** e o código CRC **7A00F650**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014337905/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLEDOIR FERNANDES CAMARGO VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337905** e o código CRC **FBF7D402**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014336712/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JOANA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336712** e o código CRC **56745613**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014337706/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANE APARECIDA CORDEIRO ALVES SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337706** e o código CRC **192CB2A5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014336589/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISE TERESINHA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336589** e o código CRC **30F20753**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014334778/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIGLIA DO SOCORRO PAZ** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014334778** e o código CRC **BA1D3291**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014331270/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMILIANA DA MATTA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014331270** e o código CRC **910D26AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014337690/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA REGINA MARCELINO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337690** e o código CRC **83E910DF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014336557/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSÉ LUIS FACO NETO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - 60h/mês**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336557** e o código CRC **11E1D2E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014334657/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REGINA GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014334657** e o código CRC **E37CCBE4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014337585/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSE MARY RAMOS FERNANDES SESTREM** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337585** e o código CRC **242D81EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014336417/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA LUCIA BEHNKE** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336417** e o código CRC **EF6C4CDB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014330723/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VLADINÉIA FRIEBE** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014330723** e o código CRC **C42E328D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014337427/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA PAULA PIRES SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337427** e o código CRC **C18C25EA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014337087/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLARICE TEREZINHA SARDANHA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014337087** e o código CRC **CFC1D88E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014336388/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINÁ DE ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336388** e o código CRC **595FE56F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014336929/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADMA CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336929** e o código CRC **F978E338**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014336221/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALDINÉIA RODRIGUES BAPTISTA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336221** e o código CRC **CC5CF9DA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014336215/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCOS AURELIO DA SILVA CHAVES JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014336215** e o código CRC **77E91D2F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014335477/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISTELA DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014335477** e o código CRC **8DA115DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014334224/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARLETE BARROSO DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014334224** e o código CRC **324E69EF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014335262/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA DA LAPA PEREIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014335262** e o código CRC **A1085DE1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014335110/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELINEIDE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014335110** e o código CRC **1787AADE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014333484/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IZAC PIRES GONCALVES JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014333484** e o código CRC **798BCC11**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014332437/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SORAIA REGINA ROCHA CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014332437** e o código CRC **9CBC7582**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014333209/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **WIVIANE TAVARES DE AGUIAR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014333209** e o código CRC **B6F581F3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014332327/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA CONRRATT BAPTISTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014332327** e o código CRC **570D8B7B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014332201/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA CRISTINA NASCIMENTO CUNHA MELO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014332201** e o código CRC **221E85FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014331534/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RITA DE CÁSSIA MELLO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 20/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014331534** e o código CRC **7B560B3A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014341799/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARLETE RIBEIRO BERTLING** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014341799** e o código CRC **2F1BA0D0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014283772/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 370/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de peças pré moldadas, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Item 11 - R\$ 88,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014283772** e o código CRC **AD7962FB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014283231/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 370/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de peças pré moldadas, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 1 - R\$ 17,22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014283231** e o código CRC **FC74EBA2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014271391/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 482/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material elétrico para implantação de estágios para travessia de pedestres, botoeiras sonoras e melhorias nos cruzamentos semafóricos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor, qual seja: Paranaíba Rede Eletrica Ltda, item 9, R\$ 470,82.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014271391** e o código CRC **92FA4937**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014284877/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico n° 324/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor, qual seja: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - Item 24 - R\$ 17,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014284877** e o código CRC **E5B7120A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014284905/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 324/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor, qual seja: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Item 15 - R\$ 3,97 e Item 16 - R\$ 6,49;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014284905** e o código CRC **3D348DBD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014284914/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 324/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor, qual seja: BMI PROSPER EIRELI - Item 53 - R\$ 0,09.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014284914** e o código CRC **0EE935AD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014284947/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 324/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor, qual seja: PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 44 - R\$ 1,44;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014284947** e o código CRC **92AF7BB1**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014285051/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 324/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de insumos**

da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor, qual seja: DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Item 41 - R\$ 2,65;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014285051** e o código CRC **0042119C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014239318/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 350/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais para pintura facial para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BARONESA LTDA, ITEM 08 – R\$ 39,50, ITEM 10 – R\$ 190,00, ITEM 11 – R\$ 441,99, ITEM 12 – R\$ 5,99, ITEM 13 – R\$ 6,30, ITEM 14 – R\$ 6,30, ITEM 15 – R\$ 6,30, ITEM 16 – R\$ 6,30, ITEM 17 – R\$ 6,30, ITEM 18 – R\$ 6,30, ITEM 19 – R\$ 6,30, ITEM 20 – R\$ 6,30, ITEM 21 – R\$ 14,90, ITEM 22 – R\$ 22,20 e ITEM 23 – R\$ 24,80



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014239318** e o código CRC **743FD9CB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014149272/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 579/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville**, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda, item 45, R\$ 0,10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2022, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149272** e o código CRC **7CF438E5**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI N° 0014286868/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º, do art. 21, da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 331/2022**, destinado a **Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta na E. M. Anita Garibaldi**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 27/10/2022 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações". Chave no TCE: 6C8A1376C8C4EB1DBD226D333DA9D3BF4BD13CEC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2022, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014286868** e o código CRC **E1A6DD6B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0014239046/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES CONTRA INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 03.049.623/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/09/2022, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/09/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014239046** e o código CRC **20193B1A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014232717/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2022**, destinado à **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE FLUORETO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de apoio, à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam:

DIGICROM ANALITICA LTDA, CNPJ **60.160.546/0001-31**

VALOR TOTAL: R\$ 105.543,40 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/09/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/09/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014232717** e o código CRC **FD614506**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0014302055/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANO E RURAL, EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS OU NÃO**, na Data/Horário: 29/09/2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/09/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/09/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/09/2022, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2022, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://portalsei.joinville.sc.gov.br/](https://portalsei.joinville.sc.gov.br) informando o código verificador **0014302055** e o código CRC **820C39E9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014294159/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 710/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na Data/Horário: 29/09/2022 às 8:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C2400D8FFB6F4A9F107496974055A07D37EA0EF6.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2022, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014294159** e o código CRC **15DB19AF**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014302673/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2022 destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE CAIXAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA MODULAR**, na Data/Horário: 30/09/2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 61076807011826E62D0C8624284E832A026466BA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/09/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/09/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/09/2022, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2022, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014302673** e o código CRC **C26EA425**.

COMUNICADO SEI Nº 0014343673/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 46.563/2022, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Residencial Liverpool VI, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-residencial-liverpool-vi/>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 19/09/2022, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014343673** e o código CRC **7983A66F**.

DECISÃO SEI Nº 0014203535/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de setembro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 293/2022/NAT

Solicitante: S. G. A. da P. O.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Jardim Edilene

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014189621), **DEFIRO**, com

fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário S. G. A. da P. O., assistido pela UBSF Jardim Edilene, que objetivava o fornecimento de **fórmula infantil hipercalórica** pelo período de 06 (seis) meses, bem como **DEFIRO** com fundamento no art. 22, I, do Decreto n. 30.043/2017, o fornecimento de carvedilol, furosemida e captopril.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 19/09/2022, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014203535** e o código CRC **E7A4F091**.

DECISÃO SEI Nº 0014257443/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de setembro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 277/2022/NAT

Solicitante: V. D. J.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014253485), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária V. D. J., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização dos exames laboratoriais homocisteína, proteína C quantitativa, proteína S quantitativa, mutação da protrombina e fator V de Leiden em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 19/09/2022, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014257443** e o código CRC **20FDFE11**.

DECISÃO SEI Nº 0014206970/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de setembro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 314/2022/NAT

Solicitante: N. M. B. de O.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014206688), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário N. M. B. de O., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento de omeprazol magnésico em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 19/09/2022, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014206970** e o código CRC **07B3E3B4**.

DECISÃO SEI Nº 0014275519/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 13 de setembro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 315/2022/NAT**Solicitante: B. B. E.**Órgão/Unidade de origem: Ambulatório da Univille*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014274894), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, V, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário B. B. E., assistido pelo Ambulatório da Univille, que objetivava a realização de exame de "determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas)" em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 19/09/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014275519** e o código CRC **A65DE911**.

DECISÃO SEI Nº 0014220703/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 08 de setembro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 304/2022/NAT

Solicitante: E. B.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Itaum

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014220166), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. B., assistida pela UBSF Itaum, que objetiva o fornecimento de cilostazol em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 19/09/2022, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014220703** e o código CRC **23114AB0**.

DECISÃO SEI Nº 0014239602/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de setembro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 313/2022/NAT

Solicitante: D. B. A. I.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014238740), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária D. B. A. I., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de mucosectomia em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 19/09/2022, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014239602** e o código CRC **C4803EAF**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0014198344/2022 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 2º Termo de Apostilamento do Termo de Contrato nº 509/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa contratada **JC Locações de Máquinas Eireli**, CNPJ 09.686.119/0001-34, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Julio Cesar de Farias, que versa sobre a contratação de escavadeira hidráulica, para executar os serviços de limpeza de valas, rios e córregos em solos pantanosos e implantação de tubos e galerias para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Eletrônico nº 262/201, cujo termo inicial foi assinado em 18/12/2018. Consoante ao documento SEI nº 0013473295, Onde se Lê: I.Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 120.633,82 (vinte mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) **para R\$ 124.415,76 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).** Leia-se: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 120.633,82 (vinte mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) **para R\$ 137.170,82 (cento e trinta e sete mil cento e setenta reais e oitenta e dois centavos).**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2022, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2022, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014198344** e o código CRC **2370BFBB**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014316493/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Credenciamento nº 183/2021** destinado ao **credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Vanessa Priscila Brassiani**. E **INABILITAR: Marileia May, Itamar Coraci Xavier de Liz e Sabrina da Silva Pereira Eckelberg**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014316493** e o código CRC **F735171F**.